# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 164, DE 2025.**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2025 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Padre Divo de Conto.
PROPONENTE: Totalidade dos Vereadores
RELATOR: Vereador Everton Guimarães/PMB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
15/09/25 às 09:26
DIRETORIA LEGISLATIVA

**I - RELATÓRIO**

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Padre Divo de Conto.

Afirma a Justificativa:

> "Padre Divo de Conto, nascido em 1974 em Medianeira-PR, ingressou no seminário aos 12 anos e foi ordenado sacerdote em 2000. Com uma trajetória marcada pela vocação religiosa e dedicação à comunidade, atuou como reitor, vigário e pároco em diversas paróquias no Paraná, além de ter realizado estudos em Roma, onde obteve mestrado e doutorado em Teologia Moral. Também exerceu funções acadêmicas e coordenou projetos pastorais e sociais, destacando-se pelo trabalho junto às populações mais carentes e por sua liderança comunitária. Desde 2023, é pároco da Catedral Nossa Senhora Aparecida, em Cascavel. Sua história reflete contribuição relevante para o desenvolvimento espiritual e social da região, justificando o reconhecimento como Cidadão Honorário de Cascavel."

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29. XIV** - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV** - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 21/2025, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

**Everton Guimarães**
Vereador/PMB/Relator

## III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 21/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 15 de julho de 2025.

**Serginho Ribeiro**
Vereador/PSD/Membro

**João Diego**
Vereador/Republicanos/Presidente